

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO COMO INSTRUMENTO PARA REDUZIR DESIGUALDADES: EVIDÊNCIAS, MECANISMOS E DESENHO COMPARADO ENTRE BRASIL E CHILE

Ramon E. Lopez¹
Claudia B. Romano²

Resumo

Este ensaio analisa a hipótese de que impostos sobre o patrimônio bem concebidos podem compensar a evasão tributária dos super-ricos e reduzir desigualdades de renda e de riqueza. A avaliação é baseada nas estimativas e análises apresentados por Ramon Lopez (apresentação, 2025) — que indicam evasão massiva no Brasil ($\approx 13\%$ do PIB) e no Chile ($\approx 7\%$ do PIB) — integrada à literatura acadêmica e evidências internacionais, tendo por objetivo avaliar a viabilidade fiscal, os efeitos redistributivos, os riscos e as condições para o sucesso de um imposto patrimonial focalizado. Comparam-se os casos do Brasil e do Chile, extraindo lições de países da OCDE e da América Latina, e propõem-se recomendações de desenho e implementação, incluindo medidas administrativas e cooperação internacional. Palavras-chave: imposto sobre patrimônio; evasão tributária; desigualdade; Brasil; Chile; OCDE.

Introdução

Alta concentração de renda e riqueza, assim como a crônica evasão fiscal pelos super-ricos, são desafios centrais para a justiça fiscal e a capacidade redistributiva do Estado em muitos países. Segundo a apresentação de Ramon Lopez no Seminário Internacional 70 Anos DIEESE, “estudos mostram que a evasão tributária é superior a 13% do PIB” no Brasil e a evasão é aproximadamente 7% do PIB no Chile (LOPEZ, 2025). Também afirma Lopez que “em ambos países, os evasores fiscais são principalmente os super-ricos — o top 0,1% da população” (LOPEZ, 2025). Se esses números forem confirmados por estimativas robustas, implicam perda fiscal substancial que pode explicar parte da regressividade dos sistemas tributários e da elevada desigualdade. Este artigo examina se um imposto patrimonial anual, focalizado em grandes fortunas e

REVISTA CIÊNCIAS DO TRABALHO Nº 29
MAIO DE 2026

¹ Professor Titular, Universidade do Chile e ex-Professor Titular, University of Maryland at College Park.

² Consultora Internacional em Economia.

bem desenhado, pode mitigar esses problemas no Brasil e no Chile, apoiando-se em evidências da literatura e experiências internacionais (LOPEZ e STURLA, 2021).

Evasão tributária concentrada nos super-ricos: evidências e mecanismos

A literatura sobre desigualdade e evasão indica que a acumulação de riqueza entre os indivíduos de renda mais alta frequentemente combina-se com estratégias de elisão e evasão que exploram lacunas regulatórias e jurisdições de sigilo (PIKETTY, 2014; ALVAREDO et al., 2018). Zucman demonstra a importância de ativos no exterior no subregistro de riqueza e renda (ZUCZMAN, 2014). Estudos empíricos mostram que estratégias como preços de transferência, estruturas societárias, trusts e subdeclaração de receitas reduzem a base tributária efetiva das elites (ALSTADSAETER; JOHANNESSEN; ZUCZMAN, 2018). Dois fatores explicam a persistência da evasão, como destacado em LOPEZ e STURLA (2021): (i) dificuldade de supervisão contínua sobre fluxos de renda e lucros dos super-ricos; e (ii) penalidades insuficientes. Fluxos de renda corporativa e pessoal podem ser ocultados ou disfarçados, tornando a detecção e a prova da evasão custosas e complexas (SLEMROD; WEBER, 2012). A consequência é que o Estado perde a capacidade de tributar progressivamente aqueles com maior capacidade de pagamento.

Consequências fiscais e distributivas da alta evasão

A evasão por indivíduos de alta renda desloca o ônus tributário para tributos fáceis de arrecadar, geralmente impostos indiretos (consumo) que tendem a ser regressivos (BIRD; GENDRON, 2007). No Brasil e no Chile mais de 50% dos impostos arrecadados correspondem a impostos indiretos (LOPEZ, 2025). Isso agrava a desigualdade, reduz a parcela da renda do trabalho no PIB e limita o financiamento de políticas públicas redistributivas. Portanto, reduzir a evasão entre os mais ricos ou compensar suas consequências pode melhorar a progressividade e a justiça fiscal.

Por que um imposto sobre o patrimônio?

O argumento central a favor de um imposto patrimonial é que a fiscalização do patrimônio pode ser administrativamente menos complexa do que a fiscalização de fluxos de renda, que são mais facilmente passíveis de ocultação. Pontos-chave:

- Fluxos de renda e lucros variam anualmente e podem ser sistemática-

mente subdeclarados por meio de operações complexas, enquanto valores patrimoniais tendem a variar menos e são, em muitos casos, mais facilmente identificáveis por registros (registros de propriedade, registros societários, instituições financeiras) (OCDE, 2018).

- Aplicar o imposto apenas a grandes fortunas reduz a população sujeita à fiscalização, tornando a tarefa mais focalizada. Lopez estima que no Chile um limiar de riqueza de US\$5 milhões afetaria apenas 0,07% da população ativa (~7 mil indivíduos) (LOPEZ e STURLA, 2021).

- Do ponto de vista distributivo, impostos sobre patrimônio podem atuar como reembolso parcial por evasões sobre fluxos de renda passados, funcionando como instrumento corretivo. Entretanto, a literatura indica que a eficácia depende fortemente do desenho: limiares, alíquotas, regras de valoração, exigências de declaração e integração internacional (SAEZ e ZUCZMAN, 2019; OCDE, 2018).

Evidência internacional e lições para política pública

A experiência com impostos patrimoniais é heterogênea. Alguns países registram receitas significativas e sustentáveis, enquanto em outros o imposto foi revogado ou mostrou-se ineficaz devido a subavaliação dos ativos, evasão em grande escala ou reação política (SAEZ e ZUCZMAN, 2019). Em alguns países a receita obtida com imposto ao patrimônio é relevante: Colômbia (0,6% do PIB), Noruega (>1% do PIB), Uruguai (1% do PIB), Espanha e Suíça (>1% do PIB) (dados referentes a 2018- LOPEZ e STURLA 2021; OCDE, 2018; autoridades fiscais nacionais).

Experiências bem-sucedidas compartilham certas características-chave, incluindo a alta capacidade administrativa, integração de dados internacionais (troca automática de informações), regras claras de valoração dos ativos e foco em grandes fortunas:

- Integração com sistemas de dados internacionais com intercâmbio de informações (CRS/FATCA) para identificar ativos no exterior e reduzir evasão (ZUCZMAN, 2014; OCDE, 2018).

- Inclusão da riqueza doméstica e no exterior como base tributária.

- Simplicidade normativa: taxa única aplicada somente a fortunas muito elevadas, e regras claras (ex.: 2%–3% sobre riqueza líquida anual).

- Foco: limiar elevado (ex.: US\$5 milhões) para limitar o universo de contribuintes.

- Declaração juramentada de bens, sujeita a penalidades (multas e sanções penais em casos de fraude), com auditorias direcionadas (SAEZ e ZUCZMAN, 2019; OCDE, 2018).

Desenho do imposto patrimonial: recomendações técnicas

Com base nas evidências internacionais, recomenda-se as seguintes características mínimas para o desenho do imposto patrimonial (LOPEZ e STURLA, 2021):

- * Limiar de incidência: focar em alto nível de riqueza (ex.: US\$5 milhões) para proteger classes médias e pequenas fortunas, concentrando o imposto nas maiores riquezas.

- * Estrutura de alíquotas: taxa única ou escala suavemente progressiva; propostas típicas sugerem 1,5%–3% ao ano sobre a riqueza líquida acima do limiar. Alíquotas moderadas reduzem incentivos à evasão e ao êxodo de capitais.

- * Base tributária: riqueza líquida (ativos menos passivos), incluindo imóveis, participações societárias relevantes, ativos financeiros e outros bens valiosos (obras de arte, aeronaves). Incluir ativos no exterior.

- * Regras de valoração: tabelas padronizadas e estimativas para imóveis (avaliação fiscal ou estimativa baseada em preço médio), regras para valoração de empresas privadas (múltiplos contábeis padronizados) e critérios para ativos ilíquidos. Auditorias amostrais e procedimentos de disputa.

- * Obrigações de reporte: declaração juramentada anual, exigindo documentação comprobatória para ativos relevantes; penalidades significativas por falsificação (multas, juros, sanções penais em caso de fraude).

- * Cooperação internacional: adesão plena aos padrões de troca automática de informações (CRS) e mecanismos bilaterais de acesso a dados bancários e societários estrangeiros.

- * Tratamento de ativos ilíquidos: possibilidade de pagamento parcelado do imposto, pagamento em espécie em casos excepcionais ou sobretaxa temporária sobre a desagregação do ativo.

Aplicação comparada: Brasil e Chile

Em ambos os países a evasão é muito elevada, duas ou três vezes maior que a média de países desenvolvidos da OCDE. No Chile a evasão é estimada em $\approx 7\%$ do PIB e há um universo relativamente pequeno de fortunas acima de US\$5 milhões ($\approx 0,07\%$ da população ativa) (LOPEZ e STURLA, 2021). No Chile, a evasão é menor do que no Brasil, principalmente porque o país dispõe de instituições fiscais experientes em reforma tributária e integração de padrões internacionais, o que facilita a implementação. Porém ainda assim há riscos relevantes relacionados à valoração de participações privadas e detecção de ati-

vos offshore, os quais permanecem como desafios para a eficiente fiscalização, mas podem ser parcialmente mitigados com forte cooperação internacional.

No Brasil a evasão é estimada em mais de 13% do PIB (LOPEZ, 2025). O Brasil enfrenta perda fiscal extraordinária. A complexidade federativa, a dependência de impostos indiretos e a fragmentação administrativa aumentam os desafios de desenho e cobrança. Contudo, a digitalização fiscal (SPED, integração CPF/CNPJ) e a existência de registros de propriedade e cartórios oferecem ferramentas técnicas para identificação de ativos. Recomendações específicas para o Brasil: imposto nacional administrado pela Receita Federal, integração obrigatória com registros estaduais e municipais (para imóveis), cooperação formal entre União e entes subnacionais para evitar arbitragem, e uso de sistemas digitais para cruzamento de dados.

Impactos redistributivos e efeitos econômicos esperados

Modelos calibrados sugerem que um imposto patrimonial moderado, aplicado a um universo restrito de fortunas, pode gerar receita relevante para financiar políticas redistributivas, reduzir a regressividade do sistema tributário e financiar investimentos produtivos (SAEZ e ZUCZMAN, 2019). A magnitude do impacto depende da alíquota, do limiar e da resposta comportamental dos contribuintes (êxodo de capitais, elisão). Evidências empíricas recentes indicam que, com forte cooperação internacional e fiscalização, o êxodo de capitais pode ser contido e torna mais viável a arrecadação (ALSTADSAETER; JOHANNESSEN; ZUCZMAN, 2018). Isso sugere que impostos eficazes sobre a saída de capitais, como os existentes nos EUA e na Noruega, podem ser necessários.

Críticas, riscos e medidas mitigadoras

Lista-se aqui os principais riscos à implementação de um imposto patrimonial e as medidas possíveis que podem mitigar esses problemas.

- Dificuldade em valorar ativos ilíquidos e altos custos administrativos. Mitigação: regras padronizadas, estimativas estruturadas e auditorias direcionadas.
- Êxodo de capitais e elisão: mitigação por meio de cooperação internacional (CRS), penalidades e impostos de saída de capitais quando necessário.
- Incentivo ao uso de trusts e estruturas opacas: resposta por meio de transparência sobre beneficiários finais e penalidades.
- Custo político e resistência das elites: mitigação por mensagens públicas enfatizando o foco e o uso programático das receitas.

Tabelas comparativas e simulações

As tabelas a seguir combinam estimativas com dados secundários (OCDE, relatórios fiscais nacionais). Valores são aproximados e devem ser refinados em estudo empírico detalhado.

Tabela 1 — Estimativas de evasão tributária e composição tributária (valores aproximados)

País	Evasão estimada (% PIB)	% arrecadação por impostos indiretos
Brasil	13% (LOPEZ, 2025)	>50%
Chile	7% (LOPEZ and STURLA, 2021)	>50%
Noruega	≈2–3%*	≈40%
Suíça	≈3–4%*	≈45%
Colômbia	≈5–6%*	≈55%

Tabela 2 — Arrecadação patrimonial em países selecionados (dados referentes a 2018)

País	Arrecadação por impostos patrimoniais (% PIB, 2018)
Colômbia	0,6%
Noruega	>1%
Uruguai	1%
Espanha	1,1%
Suíça	>1%

Tabela 3 — Simulação simplificada de arrecadação potencial (limiar de aplicação=US\$5M) Premissas: universo de contribuintes = 0,07% da população ativa (ex.: Chile); patrimônio médio acima do limiar = US\$10 milhões; taxa = 2% anual

País	População ativa (exemplo)	Nº contribuintes (0,07%)	Patrimônio médio (US\$)	Taxa	Arrecadação anual (US\$)
Chile	10.000.000	7.000	10.000.000	2%	1.400.000.000
Brasil	100.000.000	70.000	12.000.000	2%	16.800.000.000

Segundo a Tabela 3, as receitas potenciais de um imposto patrimonial de 2% sobre fortunas acima de US\$5 milhões poderiam representar mais de 0,5% da renda nacional bruta no Chile e cerca de 1% no Brasil.

Recomendações de política pública

1. Implementar um imposto patrimonial anual focalizado em fortunas muito grandes (limiar sugerido: US\$5 milhões), com alíquota moderada (1,5%–3%) ajustada por avaliação de impacto distributivo nacional.
2. Integrar o sistema fiscal ao padrão de troca automática de informações (CRS/OCDE) e fortalecer acordos bilaterais para identificar ativos no exterior.
3. Criar regras anuais de valoração, claras e objetivas, com estimativas e metodologias padronizadas; prever procedimentos específicos para ativos ilíquidos.
4. Exigir declarações juramentadas de bens, com penalidades proporcionais e capacidade de auditoria reforçada.
5. Alocar parte da receita para políticas sociais e investimentos públicos visíveis para aumentar a legitimidade e aceitação pública.
6. Promover coordenação federativa (no caso do Brasil) para evitar arbitragem subnacional: imposto nacional administrado pela Receita Federal com cláusulas de partilha.
7. Monitorar e avaliar periodicamente efeitos sobre evasão, mobilidade de capitais e investimento, ajustando o desenho conforme evidências.

Conclusão

As evidências apresentadas por Lopez (2025) e LOPEZ e STURLA (2021) sobre a alta evasão tributária, concentrada entre os super-ricos, combinadas com outras contribuições da literatura, indicam que impostos patrimoniais bem concebidos podem ser um instrumento importante para recuperar parte das perdas fiscais causadas pela evasão, assim como para reduzir a desigualdade. O sucesso não é automático: depende do desenho técnico, da capacidade administrativa, da integração internacional e da legitimidade política. Para o Brasil e Chile, um imposto focado em grandes fortunas, com regras claras de valoração dos ativos, cooperação internacional e penalidades efetivas contra fraudes, parece uma alternativa viável para mitigar a regressividade do sistema tributário e financiar políticas públicas redistributivas.

Referências

ALSTADSAETER, A.; JOHANNESSEN, N.; ZUCZMAN, G. Tax Evasion and Inequality. *American Economic Review*, v. 108, n. 6, p. 2073–2103, 2018.

ALVAREDO, F.; CHANCEL, L.; PIKETTY, T.; SAEZ, E.; ZUCZMAN, G. World Inequality Report 2018. World Inequality Lab, 2018. BIRD, R.; GENDRON, P. The Value Added Tax in Developing and Transitional Countries. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

LOPEZ, R. Tax evasion, inequality and wealth taxes. Presentation at the International Seminar 70 Years DIEESE, São Paulo, Dec. 11, 2025.

LOPEZ, R. and G. STURLA (2021). “Hiperfortunas y superricos: ¿por qué tiene sentido un impuesto al patrimonio?”, *Revista de la Cepal*, pp. 239-261. OECD. The role and design of net wealth taxes in OECD countries. OECD Taxation Working Papers, 2018.

PIKETTY, T. *Capital in the Twenty-First Century*. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

SAEZ, E.; ZUCZMAN, G. Progressive Wealth Taxation. (Working paper / articles and syntheses), 2019.

SLEMROD, J.; WEBER, C. Evidence of the Invisible: Toward a Credible Estimate of Tax Evasion. In: ALM, J.; MARTINEZ-VAZQUEZ, J.; WALLACE, S. (Eds.). *Taxing the Hard-to-Tax*. Emerald Publishing, 2012.

ZUCZMAN, G. Tax Evasion on Offshore Profits and Wealth. *Journal of Economic Perspectives*, v. 28, n. 4, p. 121–148, 2014.